



DOM-E

DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO
DE PERUIBE

EDIÇÃO: 864

LEI: Nº 4.242, DE 06 DE ABRIL DE 2023

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO - PREFEITO

PERUIBE, 19 DE OUTUBRO DE 2026

PREFEITURA DE
Peruíbe

 www.peruibe.sp.gov.br

 /prefeituradeperuibe

 /prefeituradeperuibe

PERUIBEPREV



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PERUIBE – PERUIBEPREV
CNPJ nº. 07.849.816/0001-33
Rua Erasmo Pinheiro Ribas, 601 – Centro – Peruíbe/SP
CEP 11.770-272 – Tel. (13) 3454-1467
www.peruibeprev.sp.gov.br

CONVITE

CARLOS ALBERTO OMURO, SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PERUIBE – PERUIBEPREV, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

Considerando o interesse do PERUIBEPREV em atender, voluntariamente, aos critérios determinados pelo Ministério da Previdência Social para a certificação Pró Gestão RPPS (Portaria SPREV nº 918/2022 e alterações posteriores);

Considerando a necessidade do PERUIBEPREV de firmar e manter elevados padrões de conduta profissional na gestão do Regime Próprio de Previdência Social de Peruíbe;

CONVIDA

Os aposentados e pensionistas do Instituto de Previdência Municipal de Peruíbe – PERUIBEPREV, bem como todos os servidores públicos municipais e o público em geral para comparecerem a

AUDIÊNCIA PÚBLICA

Data: 12 de novembro de 2026 (quinta-feira)
Horário: 18:00h às 20:00h
Local: Câmara Municipal de Peruíbe
Sala de Sessões Mons. Francisco Lino dos Passos
Rua Nilo Soares Ferreira, nº 37, Centro, Peruíbe – SP

Programação:

- Recepção;
- Apresentação dos trabalhos realizados pelo PERUIBEPREV;
- Abertura para perguntas e respostas.

Peruíbe, 08 de outubro de 2026.

CARLOS ALBERTO OMURO
SUPERINTENDENTE – PERUIBEPREV



PERUIBEPREV

CONVIDA

Os aposentados e pensionistas do Instituto de Previdência Municipal de Peruíbe – PERUIBEPREV, bem como os servidores públicos municipais e o público em geral para comparecerem a

AUDIÊNCIA PÚBLICA

Data: 12 de novembro de 2026 (quinta-feira)
Horário: 18:00h até 20:00h
Local: Câmara Municipal de Peruíbe
Sala de Sessões Mons. Francisco Lino dos Passos
Rua Nilo Soares Ferreira, nº 37, Centro, Peruíbe – SP

Programa:

- Recepção;
- Apresentação dos trabalhos realizados pelo PERUIBEPREV;
- Abertura para perguntas e respostas.

TURISMO



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

Av. Padre Anchieta 998 - Cid Balneária Peruíbe/SCIPEL - Peruíbe/SP - CEP. 11770-266
Fone (0xx13) 3455.9426 / e-mail: peruibe.departamentoturismo@gmail.com
<<<< Estado de São Paulo >>>>

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 6/2026

INSCRIÇÃO DE BLOCOS CARNAVALESÇOS — CARNAVAL DE PERUIBE 2027

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, por intermédio da Secretaria Municipal Turismo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto Municipal nº 6989/2026, que regulamenta o Carnaval de 2027, TORNA PÚBLICO o presente Edital de Credenciamento para seleção de blocos carnavalescos, nos termos a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

Constitui objeto do presente Edital o credenciamento e seleção de até 18 (dezoito) blocos carnavalescos para realização de desfiles e apresentações durante o Carnaval de 2027, conforme calendário estabelecido no Decreto Municipal nº 6989/2026.

O credenciamento não gera direito automático de participação, constituindo-se em seleção pública conforme critérios definidos neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA — DO NÚMERO DE VAGAS

Fica estabelecido o limite máximo de 18 (dezoito) blocos selecionados.

Caso o número de inscritos seja inferior ao limite, as vagas remanescentes poderão ser remanejadas a critério da Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA — DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão se inscrever pessoas físicas, jurídicas, associações, grupos independentes e entidades representativas sediadas ou com atuação comprovada no Município de Peruíbe e conforme disposto no § 1º do Art. 2º do decreto 6989/2026

No ato da inscrição, o representante legal do bloco deverá apresentar:

- Formulário de Inscrição devidamente preenchido (Anexo I), contendo:
 - Nome do bloco e nome completo do responsável legal
 - Documento de identidade e CPF/CNPJ
 - Endereço, telefone e e-mail para contato
 - Dia, horário pretendido e trajeto proposto
 - Estimativa de público esperado
 - Relação de estrutura necessária (palco, energia, banheiros, suporte de trânsito, etc.)
 - Indicação de 01 (uma) representante do bloco para concorrer ao Concurso de Rainha e Princesa do Carnaval 2027, com dados da candidata e autorização assinada (campo próprio no formulário — Anexo I)
 - Comprovante de residência ou de atuação no município
 - Breve histórico de atuação do bloco
 - Declaração de Responsabilidade Civil e de Cumprimento das Normas (Anexo II)
- A não indicação da representante implicará o indeferimento da inscrição.

CLÁUSULA QUARTA — DAS OBRIGAÇÕES DO PARTICIPANTE

Cumprimento do Decreto Municipal nº 6.766/2026

Fica impedido a permanência ou circulação de ambulantes com botijão de gás ou fogo no perímetro do bloco conforme art. 11, VII do Dec. 6.989/26;

Documento assinado digitalmente. O Departamento Municipal de Jornalismo garante a autenticidade deste documento quando visualizado e/ou baixado diretamente no portal www.peruibe.sp.gov.br



Documento assinado digitalmente

DANIEL FARIA

Data: 19/10/2026 12:21:22-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

O bolsista deverá cumprir carga horária de 20 (vinte) horas semanais de atividades

4. DAS VAGAS E CLASSIFICAÇÃO

Para o preenchimento das 38 (trinta e oito) vagas do Programa Bolsa Incentivo à Banda, fica estabelecida a seguinte distribuição por instrumento:

Quantidade	Instrumento
05	Flauta transversal C
05	Clarinete Bb
02	Clarões
04	Saxofone alto Eb
04	Saxofone tenor Bb
01	Saxofone barítono Eb
05	Trompetes Bb
05	Trombones
02	Tuba
03	Percussão
01	Bateria
01	Baixo elétrico

A critério da Comissão de Seleção e Avaliação Continuada, e desde que não haja prejuízo à formação do conjunto musical, poderá ser proposta a alteração da quantidade de vagas e dos tipos de instrumentos previstos neste quadro, observadas as disposições legais e editais aplicáveis.

Em caso de cancelamento da bolsa ou desistência do bolsista, será convocado o próximo candidato classificado na lista de espera, observada a classificação correspondente.

Em caso de desistências, não havendo candidatos na lista de espera, poderão ser realizados processos seletivos complementares para o preenchimento das vagas disponíveis.

5. DOS DEVERES DOS ESTUDANTES BOLSISTAS

São deveres dos estudantes bolsistas:

- I – Participar de todas as apresentações previstas no calendário da Escola Municipal Livre de Música (EMLM);
- II – Participar de todo o processo de realização das atividades artístico-pedagógicas, vivenciando as etapas que envolvem a realização de ensaios e apresentações públicas, incluindo montagem, desmontagem, limpeza e conservação de instrumentos, equipamentos, estantes e pastas, bem como a cooperação com os demais integrantes;
- III – Auxiliar os demais alunos, oferecendo suporte sonoro e orientações durante as atividades artístico-pedagógicas;
- IV – Cumprir as atividades previstas no Plano de Atividades dos Bolsistas, relacionadas às atribuições inerentes à bolsa;
- V – Atender às convocações extraordinárias relacionadas à sua atuação como bolsista, podendo realizar compensação das horas utilizadas, sem prejuízo de sua rotina escolar;
- VI – Manter conduta compatível com as atividades desenvolvidas e cumprir o Regimento Interno da EMLM;
- VII – Não apresentar faltas injustificadas durante o período letivo na EMLM;
- VIII – Comparecer a todas as avaliações e apresentações, ressalvadas as ausências devidamente justificadas por escrito, em conformidade com o Regimento Interno, e submetidas à avaliação da Comissão de Seleção e Avaliação Continuada;
- IX – Cumprir os demais deveres e responsabilidades previstos neste edital.

O recebimento da Bolsa Incentivo à Banda pressupõe o cumprimento das atividades previstas no Plano de Atividades dos Bolsistas. As faltas e os atrasos injustificados poderão ensejar os descontos correspondentes, conforme as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

A Bolsa Incentivo à Banda poderá ser cancelada em caso de ausências injustificadas em ensaios, avaliações, apresentações ou eventos, observadas as disposições aplicáveis.

As atividades dos bolsistas poderão ocorrer em qualquer dia da semana. O candidato deverá assinar Termo de Ciência e Compromisso, declarando possuir disponibilidade e compatibilidade de horários entre suas atividades pessoais, escolares e musicais.

6. PLANO DE ATIVIDADES DOS BOLSISTAS**6.1. Apresentações públicas**

Atividades externas destinadas a proporcionar aos alunos a prática musical em conjunto, em ambientes reais de apresentação, mediante contato direto com o público e atuação em diferentes espaços, contribuindo para o desenvolvimento técnico e para a experiência artística fora do ambiente escolar.

6.2. Prática de conjunto

A prática de conjunto constitui atividade essencial à formação do estudante de música, tanto no aspecto social quanto no disciplinar.

Por meio da realização musical coletiva, promove-se a interação entre os estudantes, o desenvolvimento da consciência sobre as responsabilidades individuais e coletivas, bem como a compreensão dos aspectos éticos e organizacionais do trabalho em grupo.

A atividade também proporciona diferentes possibilidades de desenvolvimento técnico e musical, contribuindo para uma prática instrumental saudável e proveitosa.

6.3. Laboratório

Realização de estudos diversos, levantamento e classificação de repertório, atividades técnicas, procedimentos e exercícios que contribuam para a estruturação dos conteúdos e para o aprimoramento da aprendizagem instrumental.

6.4. Estudos técnicos

Realização de estudos de escalas maiores e menores, arpejos, tríades, tetrades, intervalos, dinâmica, articulação e mecanismos técnicos necessários ao desenvolvimento instrumental.

6.5. Pesquisa e apreciação

Atividades destinadas à contextualização dos conteúdos musicais trabalhados no repertório, incluindo estudos sobre estilos musicais, história dos instrumentos, métodos de estudo e diferentes formações instrumentais, como bandas, big bands, solos, duetos, trios, quartetos e grupos de música de câmara.

As atividades visam proporcionar ferramentas para a compreensão dos elementos musicais relacionados à teoria e à percepção musical.

6.6. Conservação de instrumentos e equipamentos

Atividades destinadas à orientação sobre técnicas de pequenos reparos emergenciais e manutenção preventiva dos instrumentos musicais, contribuindo para a conservação do acervo instrumental da Banda Municipal.

6.7. Produção e logística

Atividades destinadas à apresentação dos procedimentos relacionados à produção e à organização de eventos musicais, proporcionando aos alunos conhecimentos sobre planejamento, organização, execução e responsabilidades envolvidas nas apresentações públicas.

Incluem-se também atividades de preparação e organização das ações externas.

6.8. Cidadania

Atividades destinadas ao desenvolvimento da expressividade, do autoconhecimento, da espontaneidade, da comunicação e da proatividade.

Também visam despertar a consciência social e incentivar ações sustentáveis, promovendo a reflexão sobre hábitos, atitudes, convivência coletiva, direitos e deveres dos cidadãos.

6.9. Rítmica

Estudo dos elementos rítmicos musicais, incluindo figuras de som e silêncio, fórmulas de compasso simples e composto, pulsação, andamento, símbolos de organização rítmica da partitura musical e utilização do metrônomo.

6.10. Sustentação sonora

Atividades destinadas ao desenvolvimento musical por meio da execução instrumental e da participação em atividades individuais e coletivas.

Os bolsistas poderão auxiliar os demais integrantes e novos alunos, oferecendo suporte sonoro e orientações durante as atividades artístico-pedagógicas.

7. DAS INSCRIÇÕES

Para concorrer à Bolsa Incentivo à Banda, o candidato deverá preencher os seguintes requisitos:

- I – Ter idade mínima de 14 (quatorze) anos e máxima de 26 (vinte e seis) anos completos na data da inscrição para o processo seletivo;
- II – Estar regularmente matriculado em instituição de ensino regular, pública ou privada, comprovando matrícula, bom aproveitamento escolar e frequência superior a 75% (setenta e cinco por cento), exceto quando maior de 18 (dezoito) anos ou quando já houver concluído o ensino médio;
- III – Estar regularmente matriculado na Escola Municipal Livre de Música de Peruíbe há, pelo menos, 12 (doze) meses e não possuir pendências;
- IV – Possuir frequência mínima de 80% (oitenta por cento) nos ensaios e nas atividades da Escola Municipal Livre de Música de Peruíbe, no período correspondente;
- V – Possuir disponibilidade e compatibilidade de dias e horários entre as atividades escolares e musicais;



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE PERUIBE
 Av. Pe. Anchieta, nº. 905 – Centro – CEP 11770-042
 CNPJ nº. 46.578.514/0001-20

VI – Não ter tido a Bolsa Incentivo à Banda cancelada anteriormente por faltas ou indisciplina.

A idade máxima prevista no inciso I não será utilizada como critério de exclusão de pessoas com deficiência.

As pessoas com deficiência concorrerão em igualdade de condições com os demais candidatos, assegurada a disponibilização de tecnologia assistiva adequada às necessidades específicas de cada candidato, conforme as disposições legais aplicáveis.

Fica assegurada às pessoas com deficiência a reserva de 10% (dez por cento) do total das vagas oferecidas, observadas as disposições legais aplicáveis.

Para a inscrição no processo seletivo o aluno deverá apresentar os seguintes documentos:

- I – Cópia da Cédula de Identidade - RG
- II – Cópia de Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
- III – Comprovante escolar (com aproveitamento e frequência);
- IV – Formulário de Inscrição conforme anexo ao presente edital;
- V – 01 (uma) foto 3x4 atualizada;
- VI – Cópia do comprovante de residência no Município de Peruíbe;
- VII – e-mail e telefone oficial para convocações e demais comunicações

No ato da inscrição o candidato ou seu responsável se for menor deverá autorizar a divulgação de fotos e vídeos referentes às atividades a serem prestadas, conforme anexo ao presente edital;

A inscrição de candidato menor de 18 anos deverá ser realizada por um dos pais ou responsável legal com a apresentação de cópia do RG e CPF ou documento que comprove ser responsável pelo menor.

As INSCRIÇÕES QUE NÃO CONTIVEREM TODAS AS CONDIÇÕES E DOCUMENTOS RELACIONADOS NESTE ARTIGO NÃO SERÃO VALIDADAS.

Eventuais despesas para inscrição do candidato são de exclusiva responsabilidade do mesmo.

As informações prestadas no ato da inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o Município do direito de excluir do processo de seleção aquele que não preencher os dados solicitados de forma completa e correta.

Somente serão admitidas inscrições pessoais, a serem efetivadas diretamente pelos candidatos ou quando estes menores de 18 anos, pelo responsável legal.

A habilitação documental não garante a seleção, apenas permite que o candidato realize o processo seletivo.

8. DO PROCESSO SELETIVO

O processo de seleção ocorrerá conforme cronograma apresentado neste edital e será executado pela Comissão de Seleção e Avaliação Continuada, a quem compreenderá planejar e promover todos os atos inerentes à sua realização.

A Comissão de Seleção e Avaliação Continuada será composta com 03 (três) membros como segue:

- a) Um representante da Secretaria de Cultura.





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE PERUIBE
Av. Pe. Anchieta, nº. 905 – Centro – CEP 11770-042
CNPJ nº. 46.578.514/0001-20

- b) O coordenador artístico pedagógico Sergio Luiz da Silva;
c) O gestor de projetos musicais Elizete da Silva Pires.

A Comissão de Seleção e Avaliação Continuada é soberana quanto ao mérito de suas decisões.
O membro que tiver qualquer interesse impeditivo em determinada candidatura (s) deve comunicar o fato à Comissão de Seleção e Avaliação Continuada que estará inapto a participar da Comissão, devendo a Secretaria de Cultura nomear substituto.

A seleção será pública e consistirá em prova teórica e prática.
Ao final do processo será criada uma lista com a classificação dos candidatos.
Os alunos com as melhores pontuações dentro das provas realizadas para o respectivo instrumento serão contemplados com a bolsa Incentivo à Banda.

A aprovação na prova teórica é requisito para participar da prova prática.

9 DAS PROVAS

9.1 Da Prova teórica:

A prova teórica será realizada em dia, horário e local a serem divulgados no DOM.

Conteúdo para a prova teórica: Elementos e símbolos musicais necessários para ler uma partitura musical.

A prova teórica consistirá em questões elaboradas a partir do conteúdo previsto neste edital.

Para responder às questões os candidatos terão o prazo de 3 horas;

O candidato deverá chegar ao local da prova com no mínimo 30 minutos de antecedência ao seu início.

Não será permitida, durante a realização da prova teórica, a comunicação entre os candidatos, o porte e utilização de aparelhos celulares ou qualquer outro dispositivo eletrônico, de relógios, de livros, de anotações, de impressos ou de qualquer outro material de consulta, sendo eliminado do processo seletivo o candidato que descumprir esta determinação.

Será excluído do processo seletivo o candidato que portar-se de maneira indevida, ou descortês para com qualquer membro da equipe responsável pela aplicação da prova escrita.

O candidato, ao encerrar a prova teórica, entregará obrigatoriamente ao fiscal de sala, o seu caderno de prova com a identificação de seu nome em todas as páginas, bem como seus rascunhos e anotações.

A fim de garantir a idoneidade e a lisura do processo seletivo, os 3 (três) últimos candidatos somente poderão entregar os respectivos cadernos de prova e retirar-se do local de prova, simultaneamente.

Só será permitida a realização da prova escrita com caneta esferográfica de tinta de cor azul ou preta.

Se necessário, serão entregues aos candidatos folhas de papel para rascunho e para a versão final da prova.

O candidato será acompanhado durante todo o período por um fiscal.



Assinado por CYNTHIA ANGELITA DOWLEY MESQUITA RIGOSO LANDIM (Sênior) nos termos da Lei 14.863/2026.
Link de validação de assinaturas: <https://pmppp.gaspap.com/assinador/verificacao.aspx?act=8699-8725-471a-8e1f-c03d48586372>



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE PERUIBE
Av. Pe. Anchieta, nº. 905 – Centro – CEP 11770-042
CNPJ nº. 46.578.514/0001-20

As questões rasuradas serão anuladas.

Os alunos que acertarem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) serão classificados para a prova prática.

A lista de classificados e cronograma da prova prática será afixada no Departamento Municipal de Cultura, EMLM e publicada no Diário Oficial do Município, conforme o cronograma contido neste edital.

9.2. Prova Prática:

A prova prática será realizada em dia, horário e local a serem divulgados no DOM. Será elaborado um cronograma com os candidatos aptos para a prova prática contendo períodos, dias e horários para a realização do processo.

A prova prática será composta por:

- Apresentação de uma peça de livre escolha, com no máximo 05 (cinco) minutos.
- Leitura à primeira vista de peças propostas pela banca examinadora.

Essas peças serão executadas com o auxílio de um metrônomo e para os instrumentos de sopro será observado conteúdos que abordem:

- Fluência na leitura musical
- Pulsão e Andamento
- Articulação
- Dinâmica
- Afinação
- Interpretação adequada aos símbolos musicais e marcas de expressão.
- Postura corporal adequada ao instrumento.

Essas peças serão executadas com o auxílio de um metrônomo e para os instrumentos de percussão e bateria será observado conteúdos que abordem:

- Manuações básicas: toque simples (D/E), toque duplo (D-D/E-E) e paradiddle (DEDD/EDDE).
- Ritmos básicos: marcha, samba, pop, baião, xote, rock, balada em compassos simples e compassos compostos.
- Postura corporal adequada ao instrumento
- Interpretação adequada aos símbolos musicais, marcas de expressão;
- Coordenação motora básica
- Dinâmica
- Homogeneidade e qualidade sonora
- Fluência na leitura musical
- Noção de andamento e pulsão

A execução poderá ser interrompida a qualquer instante, a critério exclusivo da Comissão, que também poderá determinar a repetição de um ou mais trechos, visando melhor avaliação.

Cada membro da Comissão Julgadora deverá atribuir, individualmente, nota entre 0 (zero) a 10 (dez) aos candidatos, em cada uma das peças apresentadas.



Assinado por CYNTHIA ANGELITA DOWLEY MESQUITA RIGOSO LANDIM (Sênior) nos termos da Lei 14.863/2026.
Link de validação de assinaturas: <https://pmppp.gaspap.com/assinador/verificacao.aspx?act=8699-8725-471a-8e1f-c03d48586372>



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE PERUIBE
Av. Pe. Anchieta, nº. 905 – Centro – CEP 11770-042
CNPJ nº. 46.578.514/0001-20

Será desclassificado o aluno que não obtiver média de, no mínimo, 70% da média ponderada de notas os requisitos.

A nota final de cada candidato será a média ponderada das notas obtidas na prova prática, atribuídas por cada membro da Comissão Julgadora, sendo considerados aprovados os candidatos que alcancarem a média mínima de 70%.

Será indicado para admissão o candidato que obtiver a maior nota final.

Em havendo empate entre os candidatos selecionados serão adotados os seguintes critérios progressivamente:

- Maior tempo de participação na EMLM;
- Maior frequência aos ensaios e atividades da EMLM;
- Melhor rendimento escolar em escola regular;
- Menor renda 'per capita' da família.

A homologação dos resultados será publicada no Diário Oficial do Município e afixada no quadro de avisos, na Secretaria de Cultura e na Escola Municipal Livre de Música, conforme o cronograma do presente edital.

Os alunos aprovados, porém, não selecionados, a critério da Comissão de Seleção e Avaliação Continuada, poderão se assim o quiserem, assinar TERMO DE COMPROMISSO para participar como aluno não bolsista da Banda Municipal desde que apresentem competência técnica e teórica compatível e estejam dispostos a cumprir fielmente o Programa Pedagógico que será seguido pelos bolsistas.

10. DO CRONOGRAMA, DATAS, ATIVIDADES e LOCAL – 2º sem. 2026

ITEM	DATA	ATIVIDADE	HORÁRIO	LOCAL
01	19/10/2026	Divulgação da Abertura das inscrições para o processo seletivo para a Bolsa Incentiva à Banda		Diário Oficial do Município, Mural da Escola Municipal Livre de Música.
02	19/10/2026 a 23/10/2026	Período de inscrições – 5 dias úteis.	https://forms.gle/PPKUwG7Sb9aYSXR66	Inscrições on-line, por meio de formulário eletrônico disponibilizado no link oficial do processo seletivo.
03	26/10/2026	Homologação e Divulgação das inscrições validadas		Diário Oficial do Município, Mural da Escola Municipal Livre de Música.
	31/10/2026	Prova teórica	14h às 17h	Escola Municipal Livre de Música



Assinado por CYNTHIA ANGELITA DOWLEY MESQUITA RIGOSO LANDIM (Sênior) nos termos da Lei 14.863/2026.
Link de validação de assinaturas: <https://pmppp.gaspap.com/assinador/verificacao.aspx?act=8699-8725-471a-8e1f-c03d48586372>



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE PERUIBE
Av. Pe. Anchieta, nº. 905 – Centro – CEP 11770-042
CNPJ nº. 46.578.514/0001-20

	SÁBADO		Não será permitida a entrada de candidatos que chegarem atrasados.	
05	03/11/2026	Resultado da prova teórica		Diário Oficial do Município, Mural da Escola Municipal Livre de Música.
06	04/11/2026 a 10/11/2026	Recurso da prova teórica – 5 dias úteis	9h às 16h	Secretaria de Cultura – Rua dos Pescadores, 131 Centro.
07	11/11/2026	Homologação do resultado da prova teórica e cronograma prova prática		Diário Oficial do Município, Mural da Escola Municipal Livre de Música.
08	16 a 19/11/2026	Prova Prática	Conforme cronograma divulgado no Diário Oficial do Município e Mural da Escola Municipal Livre de Música.	Escola Municipal Livre de Música
09	23/11/2026	Resultado da prova prática		Diário Oficial do Município, Mural da Escola Municipal Livre de Música.
10	24/11/2026 a 30/11/2026	Recurso da prova prática – 5 dias úteis	9h às 16h	Secretaria de Cultura – Rua dos Pescadores, 131 Centro.
11	01/12/2026	Homologação do resultado da prova prática		Diário Oficial do Município, Mural da Escola Municipal Livre de Música.
12	02/12/2026	Reunião para Assinatura do Termo de Concessão dos candidatos selecionados.		Secretaria de Cultura – Rua dos Pescadores, 131 Centro.
13	03/12/2026	Início das atividades dos novos Bolsistas		Escola Municipal Livre de Música

11. RECURSO:

O candidato poderá interpor recursos contra os resultados da Prova Teórica e Prova Prática de acordo com os itens 06 e 10 do CRONOGRAMA, DATAS, ATIVIDADES e LOCAL.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS:

O resultado classificatório do processo seletivo será publicado no Diário Oficial do Município e afixado no quadro de avisos da Secretaria de Cultura e na Escola Municipal Livre de Música.

A assinatura dos termos será realizada de acordo com as condições previstas no edital.

O chamamento dos bolsistas deverá seguir a ordem de classificação dos candidatos selecionados para cada um dos respectivos instrumentos musicais.

O prazo de vigência do termo de concessão das bolsas é de 12 (doze) meses, podendo ser rescindido a qualquer tempo quando não atendidas as condições nele previstas.

No ato da assinatura do Termo de Concessão o bolsista será orientado sobre as providências com a abertura da conta bancária para depósito da Bolsa Incentivo à Banda.



Assinado por CYNTHIA ANGELITA DOWLEY MESQUITA RIGOSO LANDIM (Sênior) nos termos da Lei 14.863/2026.
Link de validação de assinaturas: <https://pmppp.gaspap.com/assinador/verificacao.aspx?act=8699-8725-471a-8e1f-c03d48586372>



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE PERUIBE
Av. Pe. Anchieta, nº. 905 – Centro – CEP 11770-042
CNPJ nº. 46.578.514/0001-20

A concessão da 'Bolsa Incentivo à Banda' não gera vínculo empregatício nem quaisquer direitos, devendo os bolsistas firmar termo próprio.

Em caso de menor de 18 anos, o termo deverá ser firmado por um responsável.

É responsabilidade do Departamento Municipal de Cultura, por intermédio dos dirigentes da EMLM e da Comissão de Seleção e Avaliação Continuada do Programa Bolsa Banda o acompanhamento, a supervisão e a fiscalização de todos os atos administrativos do processo para concessão e execução do programa criado por esta Lei, podendo tomar providências em caso de eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo e resolver os casos não previstos.

O Departamento Municipal de Cultura e a EMLM se reservam o direito de realizar comunicações por meio de correio eletrônico (e-mail) e/ou telefone, exceto as informações ou convocações que exijam publicação na imprensa oficial.

O Departamento Municipal de Cultura e a Escola Municipal Livre de Música não se responsabilizam por eventuais irregularidades praticadas pelos bolsistas.

Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicará na inabilitação ou na desclassificação do candidato/bolsista.

A participação do candidato no Processo Seletivo implicará no conhecimento do presente edital e a aceitação das condições nele previstas.

Os casos omissos serão apreciados pela Comissão de Seleção e Avaliação Continuada do Programa Bolsa Banda. Caso necessário, serão encaminhados à Secretaria de Cultura, que julgará a sua procedência.

Peruíbe, 19 de Outubro de 2026.

Atenciosamente,

Cynthia Angelika Donley Mesquita Riggo Landim
Secretária Municipal de Cultura de Peruíbe

COMUNICADOS



Progresso e Desenvolvimento de Peruíbe S.A.
CGC N.º 47.781.315/0001-87
INSC. EST. 524.143.604.112

PRODEP – PROGRESSO E DESENVOLVIMENTO DE PERUIBE S.A. - CNPJ nº 47.781.315/0001-87
Av. São João, nº 635, Centro, Peruíbe/SP, CEP 11770-000
Sob Administração Judicial – Ação Civil Pública nº 1002790-38.2024.8.26.0441 – 1ª Vara do Foro de Peruíbe/SP

PORTARIA DO ADMINISTRADOR JUDICIAL Nº 001/2026

Institui a Comissão Permanente de Chamamento Público da PRODEP e designa seus membros.

EDUARDO TEROVYDES JUNIOR, Administrador Judicial da PRODEP – Progresso e Desenvolvimento de Peruíbe S.A., nomeado nos autos da Ação Civil Pública nº 1002790-38.2024.8.26.0441, em trâmite perante a 1ª Vara do Foro de Peruíbe/SP, no exercício da plena gestão administrativa que lhe foi conferida por decisão de 28 de agosto de 2025,

CONSIDERANDO que a outorga de permissão remunerada de uso das unidades do Terminal Rodoviário Joaquim do Val e do Mercado de Comercialização de Pesca de Peruíbe deve ser precedida de procedimento público e competitivo, conduzido com imparcialidade e julgamento objetivo, nos termos do art. 31 da Lei Federal nº 13.303/2016;

CONSIDERANDO a conveniência de atribuir a condução desses procedimentos a colegiado previamente constituído, com segregação entre as funções de condução, assessoramento jurídico e decisão final;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Permanente de Chamamento Público da PRODEP, com a finalidade de conduzir os procedimentos de chamamento público destinados à outorga de permissão de uso de bens administrados pela empresa.

Art. 2º Ficam designados para compor a Comissão:

I – SILVIO ANTÔNIO PEREIRA VENÂNCIO, advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº 295.299, como Presidente;

II – VASNI ANUNCIADA, advogada, inscrita na OAB/SP sob o nº 317.011, como membro titular;

III – EDILSON ALMEIDA, Secretário Municipal de Turismo de Peruíbe, como membro titular.

§1º Nas ausências, afastamentos e impedimentos do Presidente, a presidência será exercida pelo membro indicado no inciso II.

§2º Na ausência, afastamento ou impedimento de qualquer membro que inviabilize o quórum previsto no art. 4º, o Administrador Judicial designará substituto, por Portaria, para atuar no procedimento afetado.

§3º A designação de membros sem vínculo empregatício com a PRODEP justifica-se pela insuficiência do quadro de pessoal da empresa durante a administração judicial, pela qualificação jurídica dos membros indicados nos incisos I e II e pelo conhecimento, por parte do membro indicado no inciso III, da atividade turística e comercial desenvolvida no Terminal Rodoviário e no Mercado de Comercialização de Pesca.

Art. 3º Compete à Comissão Permanente de Chamamento Público:

I – colaborar com a instrução da fase preparatória, inclusive com o levantamento das unidades a serem ofertadas;

II – receber, protocolar e manter sob guarda as inscrições, propostas e documentos;

III – responder aos pedidos de esclarecimento e às impugnações ao edital, com apoio da assessoria jurídica, nos prazos previstos no instrumento convocatório;

IV – conduzir as sessões públicas de abertura dos envelopes e eventuais sorteios;

V – analisar a documentação, promover diligências e solicitar esclarecimentos, vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originalmente da inscrição;

VI – julgar e classificar as propostas e declarar a habilitação ou inabilitação dos participantes;

VII – receber os recursos administrativos e, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou encaminhá-los, devidamente informados, à autoridade competente;

VIII – lavrar as atas de todas as sessões e reuniões;

IX – elaborar o relatório final e encaminhar o processo ao Administrador Judicial para adjudicação e homologação.

PRODEP – Progresso e Desenvolvimento de Peruíbe S.A. | Avenida São João, nº 635, Centro, Peruíbe/SP



Progresso e Desenvolvimento de Peruíbe S.A.
CGC N.º 47.781.315/0001-87
INSC. EST. 524.143.604.112

Art. 4º A Comissão deliberará com a presença de, no mínimo, 3 (três) membros, e suas decisões serão tomadas por maioria, registrando-se em ata eventual voto divergente e sua fundamentação.

Art. 5º Está impedido de atuar no procedimento o membro que:

I – tenha interesse direto ou indireto no resultado;

II – seja cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, até o terceiro grau, de qualquer participante, ou de sócio ou administrador de pessoa jurídica participante;

III – seja permissionário da PRODEP ou mantenha com qualquer participante relação comercial, profissional ou de dependência;

IV – esteja litigando, judicial ou administrativamente, com qualquer participante ou com seu cônjuge ou companheiro.

§1º Aplicam-se à Comissão, por analogia, as hipóteses de impedimento e suspeição dos arts. 18 a 21 da Lei Federal nº 9.784/1999.

§2º Cada membro firmará termo de compromisso ao tomar posse e, em cada procedimento, declaração de ausência de impedimento, tão logo seja conhecida a relação de participantes.

§3º O membro que identificar situação de impedimento ou suspeição deverá comunicá-la imediatamente ao Presidente e abster-se de atuar no procedimento.

Art. 6º Não poderão integrar a Comissão a autoridade competente para homologar o resultado e decidir os recursos, nem quem emitir parecer jurídico nos respectivos procedimentos.

Art. 7º A Comissão contará com o apoio da assessoria jurídica e poderá solicitar à Administração Judicial o auxílio técnico necessário ao desempenho de suas atribuições.

Art. 8º O mandato dos membros é de 12 (doze) meses, contados da publicação desta Portaria, admitida a recondução, ficando prorrogado até a conclusão de procedimento que esteja em curso no seu termo final.

Art. 9º O exercício da função de membro da Comissão não gera remuneração de qualquer natureza.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Peruíbe, 16 de outubro de 2026.

EDUARDO
TEROVYDES
JUNIOR.0734412185
9
Assinado de forma digital
por EDUARDO TEROVYDES
JUNIOR.0734412185
Dados: 2026.10.16
18:25:16 -03'00'

EDUARDO TEROVYDES JUNIOR
Administrador Judicial
PRODEP – Progresso e Desenvolvimento de Peruíbe S.A.

ADMINISTRAÇÃO

ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2026

Ao Senhor Prefeito Municipal:

Trata-se de Pregão Eletrônico visando à para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS TECNOLÓGICOS E AUDIOVISUAIS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE, COM DESTINO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, que teve como vencedoras as empresas:

BEDRAN TECNOLOGIA LTDA, com sede na Rua Papa Leão XIII, 287 – Jardim Estrella, na cidade de São José do Rio Preto – SP, CEP: 15.070-310 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.008.508/0001-81, que arrematou o item 03 no valor unitário de R\$ 5.091,00 (cinco mil e noventa e um reais).

EGOM COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA, com sede na Av Anita Garibaldi, 1865 – Sala 05 Andar 01 Cond. Júlio Fiori CJ CMRL, Bairro: Ahu, na cidade de Curitiba – PR, CEP: 82.200-530 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.301.147/0001-01, que arrematou o item 07 no valor unitário de R\$ 1.980,00 (mil novecentos e oitenta reais).

MICROSENS S/A, com sede na Av. Setecentos, s/nº, Galpão G17, Módulo 05, Sala 06, Bairro: Terminal Intermodal da Serra, na cidade de Serra-ES – SP, CEP: 29.161-414 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 78.126.950/0011-26, que arrematou o item 10 no valor unitário de R\$ 1.850,00 (mil oitocentos e cinquenta reais).

PERSONAL TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMÉRCIO LTDA, com sede na Av. Tiradentes, nº 71, sala 04 do mezanino, Jardim Costa e Silva, na cidade de Cubatão – SP, CEP: 11.500-600 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 65.488.280/0001-74, que arrematou os itens: 01 no valor unitário de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais), 09 no valor unitário de R\$ 74,00 (setenta e quatro reais), 12 no valor unitário de R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais) e 13 no valor unitário de R\$ 197,00 (cento e noventa e sete reais).

TES TECNOLOGIA SISTEMAS E COMÉRCIO LTDA, com sede na Rod Anhanguera SP-330, s/nº, KM 296, Bairro: Industrial, na cidade de Cravinhos – SP, CEP: 14.140-000 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 62.517.297/0001-14, que arrematou os itens: 05 no valor unitário de R\$ 3.660,00 (três mil seiscentos e sessenta reais) e 06 no valor unitário de R\$ 3.660,00 (três mil seiscentos e sessenta reais).

Itens desertos e/ou fracassados: 02, 04, 08 e 11.

Encaminhado o presente à Secretaria de Assuntos Jurídicos, nos termos do edital, opinou o mesmo pela adjudicação e homologação pela autoridade superior do certame aos vencedores, conforme Artigo 71 da Lei Federal de Licitações 14.133/2021.

Portanto, submeto o presente processo à vossa senhoria para adjudicar o objeto e homologar a licitação às empresas vencedoras acima mencionadas.

Peruíbe, em 16 de outubro de 2026.

MARCELA COSTA LOPES

Pregoeira

Ao Departamento de Licitações

Nos termos do Artigo 71, IV da Lei de Licitações 14.133/2021 e o bem elaborado Parecer SAJ, ADJUDICO E HOMOLOGO o presente procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº 41/2026, em favor das empresas acima mencionadas.

Peruíbe, em 16 de outubro de 2026.

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE

EXTRATO ADITAMENTO AO CONTRATO 2.026

Nº Aditamento: 280/2026 – Contrato 160/25 - Contratante: Prefeitura Municipal De Perúibe – Objeto: Contratação de Empresa de Engenharia para Reforma e Readequação Interna No Paço Municipal – Contratada: CG Comércio e Serviços LTDA – Modalidade: Concorrência Eletrônica Nº 07/2025 – Processo 24.045/2026 – Motivo: Adita prazo e aditamento valor - Assinatura: 14 / 10 /2026.

RECURSOS HUMANOS



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Rua Almirante Barroso, 110 - Centro - CEP: 11770-126 / Tel.: (13) 3451-1041
CNPJ: 46.578.514/0001-20 / E-mail: rh.pmpereube@gmail.com
Estado de São Paulo

EDITAL DE DESCLASSIFICAÇÃO Nº. 21/2026 **CONCURSO PÚBLICO Nº. 02/2024**

Fica **DESCLASSIFICADO** o candidato abaixo relacionado por renúncia à vaga do Concurso Público de Provas nº. 02/2024:

CIRURGIÃO DENTISTA

CLASSIFICAÇÃO GERAL	
INSCRIÇÃO	NOME
6702004-6	PAULO ELIPHIO QUIREZA CROZARA
8	

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE,
EM 19 DE OUTUBRO DE 2026.

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Rua Almirante Barroso, 110 - Centro - CEP: 11770-126 / Tel.: (13) 3451-1041
CNPJ: 46.578.514/0001-20 / E-mail: rh.pmpereube@gmail.com
Estado de São Paulo

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO Nº. 27/2026 **CONCURSO PÚBLICO Nº. 02/2024**

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, Estado de São Paulo, **CONVOCA** o(s) candidato(s) aprovado(s) no Concurso Público de Provas nº. 02/2024, homologado em 23 de outubro de 2024, conforme relação de classificação abaixo, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Perúibe, sito à rua Almirante Barroso, nº. 110, Centro, Perúibe/SP, **NO DIA E HORÁRIO INDICADO**, munido(s) dos **documentos físicos originais para conferência e número de protocolo da solicitação online**:

•COMPARECIMENTO NO DIA 26 DE OUTUBRO DE 2026:
CIRURGIÃO DENTISTA

CLASSIFICAÇÃO GERAL

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	HORÁRIO
6649147-9	KAROLINE MOURA CHAGAS MARTINS	9	10H00

No período de 20 a 26 de outubro de 2026, o(s) candidato(s) acima convocado(s) deverá(ão) acessar o site da Prefeitura de Perúibe (<https://www.perube.sp.gov.br/>), clicar no serviço "Portal do Cidadão" e na opção "Solicitação Online", cumprindo os seguintes passos:

1. identificar-se com o número de CPF;
2. ler os termos e condições, fazer a marcação do aceite e clicar em "Próximo";
3. indicar como deseja receber o código de verificação, se por e-mail ou *Whatsapp*, caso já possua cadastro no sistema de protocolo e digitar o código recebido no campo indicado na tela. Se for a primeira solicitação junto à prefeitura, após a inserção do CPF será direcionado automaticamente para a tela de cadastro dos dados pessoais;
4. conferir e alterar, se necessário, os dados pessoais e o endereço e prosseguir para a solicitação;
5. escolher o assunto "RH | Processo admissional | Prontuário do servidor". No campo "Solicitação" informar o concurso, número de inscrição, cargo e classificação.
6. baixar os formulários disponibilizados em "Modelos de documentos", preenchê-los e anexá-los na solicitação clicando no botão "Adicionar arquivos";
7. anexar todas as **cópias digitalizadas dos documentos físicos e/ou documentos em versões digitais listados abaixo**, clicando no botão "Adicionar arquivos", identificando-os conforme as opções de classificação disponíveis no sistema:
 - 01 foto digital no formato 3 x 4;
 - Certidão de Nascimento e/ou Casamento (ou União Estável, quando for o caso);
 - Cédula de Identidade - RG;
 - Cadastro de Pessoa Física - CPF e situação cadastral do CPF;

- Título de eleitor;
 - Certidão de quitação eleitoral;
 - Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, quando do sexo masculino (até 45 anos);
 - Pesquisa ou extrato de participação do PIS ou NIS ou PASEP (PIS ou NIS - Caixa Econômica Federal / PASEP - Banco do Brasil) ou declaração de firma anterior, informando não haver feito o cadastro;
 - Comprovante de residência (conta de consumo recente - últimos 90 dias: água, luz ou telefone; contrato de aluguel vigente);
 - Comprovante de Requisitos do Cargo, conforme item 2.1 - Quadro 2, do Edital de Abertura nº. 02/2024;
 - Comprovante de registro no Conselho Regional de Classe para profissões regulamentadas e declaração de regularidade (quando exigido como requisito para o cargo);
 - Certidão de Nascimento dos filhos(a) menores de 14 anos;
 - Caderneta de vacinação atualizada dos filhos(a) menores de 05 anos, se houver;
 - Comprovante de filhos(a) incapazes;
 - Cadastro de Pessoa Física - CPF dos filhos menores, do cônjuge e de qualquer outro dependente declarado;
 - Carteira Nacional de Habilitação - CNH (quando exigido como requisito para o cargo);
 - Atestado de Antecedentes Criminais Estadual (SSP);
 - Atestado de Antecedentes Criminais Federal;
 - Certidão de Distribuição Criminal;
 - Declaração de não acumulação de cargo público; ou declaração de acumulação de cargo público, do órgão oficial com respectiva carga horária, função e dias trabalhados, sujeita a análise jurídica;
 - Declaração de bens ou DIRPF atual;
 - Certidão se é ou já foi funcionário público nos últimos 05 (cinco) anos (Federal, Estadual ou Municipal), seja como celetista, estatutário ou contratado comprovando que não foi punido anteriormente com pena de demissão e/ou não está respondendo a qualquer processo administrativo que possa ensejar a sua demissão. Na hipótese de ter sido punido com pena de demissão ou estar respondendo processo administrativo será encaminhada para análise jurídica.
8. clicar em "Próximo" e, na tela de resumo, efetuar a conferência de todos os dados e documentos inseridos;
9. clicar em "Próximo", concluindo a solicitação. **Um número de controle será gerado e deverá ser apresentado no dia da convocação.**

CARGO	REQUISITO	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
CIRURGIÃO DENTISTA	Curso Superior Completo em Odontologia e inscrição no Conselho Regional de Odontologia (CRO)	40h	R\$ 8.918,59

O não comparecimento dos candidatos no DIA E HORÁRIOS CITADOS, a ausência da documentação exigida ou a manifestação por escrito de renúncia à vaga, implicará na exclusão da classificação do candidato do referido Concurso Público.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 19 DE OUTUBRO DE 2026.

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL